



RESOLUÇÃO CMAS Nº 044/2013

Súmula: *Aprova continuação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 388/95** de setembro de 1995, e **nº. 483/96** de 28 de junho de 1996, bem como as **Leis Federais nº 12.435/11** de 06/07/2011 e **8.742/93** de 07/12/1993,

Considerando:

- A deliberação da Plenária de 09 de outubro de 2013.
- Parecer da SMFDS de 07 de outubro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Devido a situação das instituições de nosso município, que são beneficiadas pelo programa federal **“Programa de Aquisição de Alimentos – PAA”**, conforme Parecer da SMFDS de 07 de outubro de 2013, e que estão recebendo e distribuindo os produtos “in natura”, de forma complementar, devido a situação de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias e bem como da dificuldade de cozinhas aptas a preparação dos alimentos com condições de higiene e segurança, o CMAS aprovou o parecer social da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e reiterou a importância da continuidade deste programa, sendo que em votação da plenária, por unanimidade, foi aprovado o parecer apresentado, e com base nos relatos apresentados e discussões da mesma plenária, ficou acordado que as instituições citadas no parecer devem continuar recebendo o benefício do **PAA**, e futuramente deverão ingressar neste conselho municipal, satisfazendo a legislação em vigor.

Art. 3º - As instituições visitadas “in loco” e incluídas no parecer são: *Associação de Moradores Chico Mendes, Associação Comunitária dos Moradores do Jardim Roma e Anita Garibaldi, Associação dos Moradores da Vila Grécia, Comunidade Nossa Senhora das Graças, Congregação das Testemunhas de Jesus no Brasil, Pastoral da Criança Anjo da Guarda, Pastoral da Criança Capela São Pedro, Pastoral da Criança Campo Grande, Pastoral da Criança Divino Espírito Santo, Pastoral da Criança Jardim Ipê, Pastoral da Criança Jardim*



**Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré
Gestão 2013 – 2015**

Paraíso, Pastoral da Criança Jardim Roma, Pastoral da Criança Jardim Cintia Mara, Pastoral da Criança Nossa Senhora das Graças, Pastoral da Criança Novo Horizonte, Pastoral da Criança São Francisco e Pastoral da Criança Vila Democracia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 09 de outubro de 2013.

SIMONE S. STEDILE

Vice-Presidente do CMAS e Presidente em exercício - Biênio 2013-2015